CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXVIII - N° 5.504

Quinta a Terça-feira, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 de Junho de 2019

Vigilantes comemoram a sua data durante sessão especial

Os trabalhos foram dirigidos por Marta Rodrigues, autora do requerimento para a realização do evento comemorativo

Foto: Reginaldo Ipê





Foto: https://monterreyservicos.com.br

A sessão especial reuniu vigilantes da ativa e aposentados, na manhã de quarta-feira (19), no Plenário Cosme de Farias. O Dia do Vigilante é comemorado em 20 de junho. "Os vigilantes cumprem um papel de destaque na sociedade e o dia municipal da categoria é para festejar as conquistas e também para debater os novos desafios", afirmou a vereadora Marta Rodrigues (PT).

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de
19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Téo Senna destaca medidas preventivas para período junino

Comissão de Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor se reuniu terça-feira, 18

Com a chegada do período das festas juninas, a Comissão de Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Salvador realizou uma reunião para debater o tema. No início da tarde de terça-feira, 18, o vereador e vice-presidente do colegiado, Téo Senna (PHS), esteve reunido com colegas para elaborar soluções com o intuito de evitar acidentes.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Téo Senna

"Essa é uma festa muito bonita, mas que também, infelizmente, temos um número alto de acidentes envolvendo fogos. É um momento em que é preciso ter um alerta ainda maior, e como Comissão, estamos aqui para, além de fazer o nosso papel, fiscalizando, alertando a sociedade", destaca Téo Senna.

Na ocasião, estavam presentes os vereadores Moisés Rocha (PT), Helio Ferreira (PCdoB) e Lorena Brandão (PSC). Preocupados com acidentes envolvendo fogos de artifícios, os parlamentares alertam para recomendações a serem tomadas durante os festejos, para atuar de forma preventiva e curativa.

ALERTA

No encontro, foram definidas as seguintes recomendações:

- Só comprar o produto em lojas especializadas e certificadas;
- Escolher versões menos explosivas, de fácil manuseio, dentro do prazo de validade e com certificado de garantia;
- Optar por fogos que tenham base de encaixe para ser fixada no chão;
- Fazer a soltura ao ar livre, a 30 metros de distância, e verificar se não existem substâncias inflamáveis nem rede elétrica nas proximidades;
- Jamais fazer experiências ou modificar os explosivos;
- Orientar as crianças a estourarem as bombinhas e os estalinhos longe da fogueira, de substâncias inflamáveis, de pessoas e de objetos, que podem quebrar e se estilhaçar, como é o caso de garrafas de vidro e latas de refrigerante;
- Não carregar os artefatos nos bolsos, já que eles podem explodir acidentalmente;
- Em caso de amputações, colocar o membro em um saco plástico e, depois, dentro de um recipiente com gelo e levar o acidentado imediatamente ao pronto-socorro.
- Em caso de acidente, acionar o Corpo de Bombeiros pelo telefone 193 ou o SAMU de sua cidade pelo 192;
- Lavar queimaduras com água fria ou soro fisiológico e envolver com um pano úmido.

Palhinha sugere redução de ICMS de combustível de aviação

Na sessão ordinária da Câmara Municipal de Salvador de terça-feira (18), o vereador Orlando Palhinha (DEM) parabenizou o prefeito ACM Neto e o vice-prefeito e secretário de infraestrutura, Bruno Reis, pela construção do Centro de Convenções de Salvador. E aproveitou para fazer um apelo ao governador Rui Costa, sugerindo que, ao invés de construir um outro empreendimento semelhante, reduza a incidência do ICMS do combustível de aviação.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Orlando Palhinha

"O turismo de negócios vai voltar a crescer com o novo Centro de Convenções Municipal. Uma redução nos custos das companhias aéreas vai favorecer a redução do preço das passagens e incentivar ainda mais a atração de turistas para o Estado e para a nossa cidade", argumentou Palhinha.

Dia do Vigilante é comemorado na Câmara

Categoria busca mais avanços e lembra das lutas para melhorar as condições de trabalho

Fotos: Reginaldo Ipê



A vereadora Marta Rodrigues requereu e dirigiu a sessão do Dia do Vigilante

Pedidos por melhorias das condições de trabalho, defesa do piso salarial, lembranças das lutas históricas e críticas ao Projeto da Reforma da Previdência foram os principais assuntos abordados na sessão especial que marcou na Câmara a passagem do Dia do Vigilante (comemorado em 20 de junho). A celebração reuniu vigilantes da ativa e aposentados, na manhã desta quarta-feira (19), no Plenário Cosme de Farias. Os trabalhos foram dirigidos pela vereadora Marta Rodrigues (PT), autora do requerimento que possibilitou a realização da sessão comemorativa.



"Os vigilantes cumprem um papel de destaque na sociedade e o dia municipal da categoria é para festejar as conquistas e também para debater sobre os novos desafios", afirmou a vereadora Marta Rodrigues.

A parlamentar defendeu a realização de uma reunião com gestores municipais para tentar resolver a questão trabalhista envolvendo vigilantes e ex-vigilantes e a empresa Protector Segurança, que prestava serviço terceirizado para a Prefeitura de Salvador na gestão do ex-prefeito João Henrique.

DESAFIOS

No entendimento de José Boaventura, presidente da Confederação Nacional dos Vigilantes, os desafios enfrentados pela categoria passam pelas casas legislativas, responsáveis pela elaboração e aprovação das leis. No contexto municipal, citou os projetos de guarda-volumes e cota para mulheres. No federal, destacou o piso para a categoria de R$ 3 mil, o direito ao adicional de periculosidade e o direito ao uso de colete à prova de bala.

"São várias questões para conquistar e temos que manter o que foi conquistado", frisou José Boaventura. Ele também lembrou dos ex-vereadores Walnilton dos Santos e Arnando Lessa que já conduziram sessões especiais na Câmara muito antes de a data ser comemorada no município de Salvador.

Além de destacar a atuação do Sindicato dos Vigilantes (Sindvigilantes) nas lutas para garantir as conquistas da categoria, o advogado Arestides Batista teceu críticas ao Projeto da Reforma da Previdência. "Hoje é um dia para renovar a nossa mobilização", considerou ao relacionar os dois assuntos.

A fala de Arestides Batista contestando a reforma previdenciária que está sendo debatida em Brasília ganhou apoio de Pedro França, diretor do Sindicato dos Ferroviários.





JUSTIÇA

Vigilante aposentado, Roberto Vasconcelos criticou a demora da Justiça na solução do processo trabalhista contra a Protecto Segurança. Ele falou do "orgulho de ter sido vigilante" e parabenizou os colegas que conseguiram virar advogados e professores, mesmo trabalhando como vigilantes.

Diretora do Sindvigilantes, Cláudia Lúcia falou do orgulho de atuar na profissão. Em defesa da igualdade de gênero, frisou: "Nós, mulheres, podemos tudo. Somos guerreiras".

A melhoria do piso da categoria também foi salientada por Érico Araújo, representante do Sindicato da Polícia Civil. Ele pediu uma maior inserção do policial civil na sociedade e reconheceu que "o segurança é o primeiro policial".

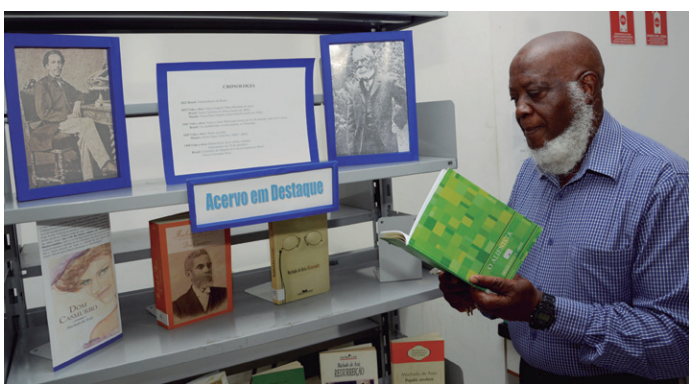
A deputada estadual Maria Del Carmen (PT) passou na Câmara para parabenizar os vigilantes pela data da categoria que é reconhecida nas esferas municipal e federal.

Biblioteca da Câmara destaca obras de Machado de Assis

Exposição acontece até o final de junho, mês de nascimento do escritor brasileiro

Durante o mês de junho, a Biblioteca Vereador Manuel Querino, da Câmara Municipal de Salvador, presta uma homenagem a um dos maiores nomes da literatura nacional: Machado de Assis. Uma exposição montada na biblioteca expõe conhecidos títulos do autor, como Dom Casmurro, O Alienista e Memórias Póstumas de Brás Cubas.

As obras de Joaquim Maria Machado de Assis, que nasceu em 21 de junho de 1839 e foi o primeiro presidente da Academia Brasileira de Letras, podem ser consultadas pelo público externo de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h. A biblioteca funciona no Centro de Cultura da Câmara de Salvador, na Praça Thomé de Souza, s/n, Centro (próxima ao Elevador Lacerda).



A trajetória pessoal e profissional do escritor carioca, nascido no Morro do Livramento, pode ser conferida nos títulos em exposição. Machado de Assis é autor de obras em diversos estilos literários, incluindo romances, contos, crônicas e sonetos, além de peças teatrais.

A BIBLIOTECA

Com mais de 8 mil títulos, incluindo obras raras, a Biblioteca Vereador Manuel Querino disponibiliza para servidores da Câmara Municipal de Salvador e para consulta por parte do público externo um acervo multidisciplinar composto por livros, periódicos (revistas e jornais), multimeios (CDS e DVDs).

"O nosso acervo conta com material de diversas áreas do conhecimento, como Direito, Filosofia, Economia, História, biografias, literatura infantil, entre outras", diz a supervisora do espaço, a servidora Silvana Jacobina.

"Os assuntos mais procurados são na área de Direito, Administração e Literatura", informa a supervisora. Entre os visitantes mais frequentes estão estudantes, pesquisadores, servidores das redes municipal e estadual, além daqueles que vão diariamente para ler jornais e realizar pesquisas na Internet.



Fotos: Antonio Queirós



A biblioteca foi implantada em 2011 e recebeu esse nome para homenagear o professor, jornalista, escritor, pintor, militante do movimento liberal e líder abolicionista, Manuel Querino, pioneiro nas pesquisas etnográficas e estudos sobre história da arte no Brasil.

Serviços e produtos são ofertados ao público interno, como o delivery de livros, elaboração de ficha catalográfica, projeto Leia e Leve, exposições sobre temas relevantes da atualidade, serviço de empréstimos e orientação bibliográfica. Também é enviada por e-mail, semanalmente, uma dica de leitura.



Mais informações sobre a biblioteca podem ser obtidas pelos telefones 3320-0336 ou 3329-0495 e pelo e-mail biblioteca@cms.ba.gov.br . O funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h.

Aberto prazo para apresentação de emendas à LDO

Projeto que tramita na Câmara estabelece metas e prioridades para o exercício fiscal de 2020

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização abriu, na tarde desta quarta-feira (19), o prazo para apresentação de emendas à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). De acordo com o cronograma, os vereadores terão até o dia 27 de junho (quinta-feira), às 17h, para sugerir alterações ao projeto que tramita na Câmara.

"As emendas serão compiladas, ou não, de acordo com sua constitucionalidade", frisou o presidente da Comissão, vereador Joceval Rodrigues (Cidadania).

Foto: Antonio Queirós



Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

A LDO estabelece metas e prioridades para o exercício fiscal do Município no próximo ano. A receita estimada é de pouco mais de R$ 8 bilhões.

Além do presidente do colegiado, participaram da reunião a vereadora Marta Rodrigues (PT) e os vereadores Cezar Leite (PSDB) e Isnard Araújo (PHS).

Moção de apoio a Suíca e Marta Rodrigues

Vereadores foram alvo de ação judicial impetrada por três policiais militares

A Câmara Municipal de Salvador aprovou, na tarde de terça-feira (18), uma moção de apoio (nº 67/19) ao vereador Suíca e à vereadora Marta Rodrigues, ambos do PT, que foram alvo de uma ação judicial por danos morais. A notificação foi impetrada por três policiais militares, que alegam exposição em fotos publicadas pelos legisladores após um protesto ocorrido no supermercado Extra, na Paralela.

No dia 18 de fevereiro deste ano, um ato realizado no interior do estabelecimento repudiou a ação violenta de um segurança que matou o jovem Pedro Henrique Gonzaga, 19 anos, por asfixia em uma filial do Extra no Rio de Janeiro.

A moção foi apresentada em plenário pelo vereador Moisés Rocha (PT), destacando que a ação foi injusta e impetrada sem que houvesse tentativa de diálogo. "Esta Casa não compactua com ações que tentem intimidar o exercício da função parlamentar e, por isso, reitera o apoio incondicional aos parlamentares", diz o texto apresentado por Moisés.

Foto: Valdemiro Lopes



Requerimento apresentado pelo vereador Moisés Rocha

Marta e Suíca são, respectivamente, presidente e vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara. Durante a sessão ordinária, Suíca se defendeu, ressaltando que os vereadores apenas apoiavam o ato e classificou a ação dos PMs como "uma forma de reprimir e amedrontar". "Não vamos abaixar nossas cabeças, estávamos apenas defendendo aqueles e aquelas que nos procuram", afirmou Marta.

REUNIÃO

"Me solidarizo e tenho o mesmo entendimento do vereador Moisés Rocha", disse o presidente da Câmara, vereador Geraldo Júnior (SD). Em tempo, o chefe do Legislativo informou que iria solicitar uma reunião com o comandante-geral da PM-BA, coronel Anselmo Brandão, e com o secretário estadual de Segurança Pública, Maurício Teles Barbosa, para buscar "coibir tais tipos de procedimentos em respeito à democracia".

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) e o vereador Marcos Mendes (PSOL) também participaram do protesto, que expressou dentro do estabelecimento que "vidas negras importam".

Sidninho pede mudanças no credenciamento de mototaxistas

Para o vereador, as exigências não favorecem a categoria e dificultam a adesão

Foto: Valdemiro Lopes



O vereador Sidninho é presidente da comissão que acompanha a regulamentação do serviço de mototaxista

"O credenciamento dos mototaxistas de Salvador exigido pela Prefeitura não favorece a categoria e possui conotação eleitoreira", afirmou o vereador e líder da oposição na Câmara Municipal, Sidninho (Podemos). Com prazo final para 26 de junho, o levantamento do Executivo Municipal exige que os interessados devem estar habilitados na categoria A há pelo menos dois anos e possuir a motocicleta em seu nome. O veículo deve ter a cor amarela.

De acordo com as exigências, as motos permitidas para a prestação do serviço de transporte não podem ter até oito anos de uso, os condutores devem utilizar todos os itens de segurança estabelecidos, ter curso de especialização sobre condução de passageiros em veículos motorizados de duas rodas, dentre outras.

O vereador, que também é presidente da Comissão Temporária para Acompanhamento e Avaliação das Atividades Inerentes à Regulamentação do Serviço de Mototaxista em Salvador, pediu mudanças no edital. "As inscrições para fazer o cadastro abrem e fecham sem a devida adesão por se tratar de uma regulamentação com critérios que a invalidam pela dificuldade de cumprimento. O que foi prometido pela Prefeitura, a exemplo de instalação de pontos, não ocorreu e mais uma vez quando o debate volta à baila é sempre próximo da eleição, o que deixa claro que o objetivo é meramente eleitoreiro e não para beneficiar a categoria", pontuou Sidninho.

"Em 2016, quando a regulamentação teve início, foi a mesma coisa. Ocorreu para poder ser capitalizada pelos políticos que a prometeram. Essa realidade precisa mudar", reforçou o parlamentar.



Foto: fabio-moto-taxi-e-motofrete.negocio.site

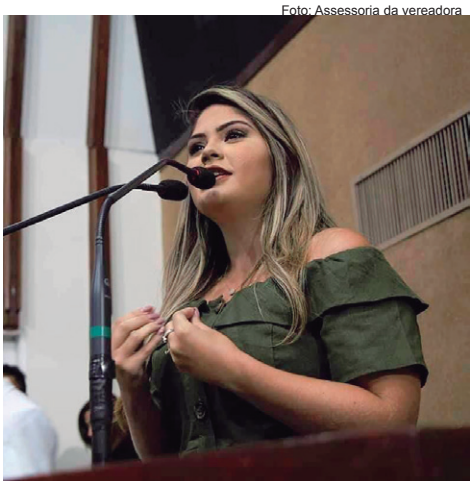
Marcelle Moraes recomenda cuidado com animais no período junino

Cães e gatos sofrem de estresse com barulho da queima dos fogos de artifício

Os fogos de artifício são sinônimo de festa e alegria, porém, para os animais de estimação, representam medo e estresse. Isso acontece porque cães e gatos possuem a audição quatro vezes mais aguçada que a dos humanos e, consequentemente, são mais sensíveis ao barulho. A observação é da vereadora Marcelle Moraes (sem partido) diante da proximidade dos festejos juninos, que incluem São João e São Pedro, e das comemorações durante as partidas da Copa do Mundo do Futebol Feminino e da Copa América.

Como alerta a vereadora, a queima dos fogos de artifício é um dos aspectos marcantes nos festejos juninos e, apesar de ser momentânea, o estresse causado aos animais pode durar dias. "Eles se sentem aterrorizados com o som das bombas. Com o estresse, o animal pode tentar fugir e até sofrer algum acidente devido ao susto. É preciso ter cuidados redobrados neste momento delicado para os animais e abolir os fogos de perto dos nossos anjos de quatro patas", orienta.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Marcelle Moraes

VÔMITOS E DIARREIA

Além do estresse, a agitação por conta do barulho pode causar ferimentos nos animais enquanto eles buscam de abrigo. A elevação da temperatura corporal também pode desencadear sintomas como vômito e diarreia, como completa a vereadora.

"Dependendo do caso, se o animal já tiver alguma outra patologia, o som pode causar sintomas mais graves como, por exemplo, crises convulsivas e desmaios. O pior de tudo é que, nessa época, pode haver dificuldades de se encontrar veterinários disponíveis para um atendimento emergencial e o mais acertado é prevenir", afirmou.

Biblioteca Manuel Querino reforça o acervo

Novos livros foram doados pelo leitor Romilton Moraes



A equipe da Biblioteca Manuel Querino, da Câmara Municipal de Salvador, comunica a incorporação de novos livros ao acervo. Os usuários passam a ter à disposição vários títulos, de diversas áreas do conhecimento e do entretenimento, como administração e gestão de negócios, desenvolvimento pessoal e profissional, marketing, política, literatura nacional e internacional.

Os títulos foram doados por Romilton Antônio Moraes, usuário assíduo dos serviços da Biblioteca Manoel Querino.



Confira a lista dos livros incorporados ao acervo:

Coaching para Performance, de John Whitmore (2006);
A Magia dos Grandes Negociadores, de Carlos Alberto Júlio (2005);
Resolva o Problema - Série Caixa de ferramenta da Quest. Editado por Steve Smith (1997);
O Sucesso Não Ocorre por Acaso, de Lair Ribeiro (1993);
A Lei do Triunfo, de Napoleon Hill (2002);
Criando e Administrando Marcas de Sucesso, de David A. Aaker (1996);
Os 10 Pecados Mortais do Marketing, de Philip Kotler (2004);
O Marketing sem Segredo, de Philip Kotler (2005);
As 22 Consagradas Leis do Marketing, de Al Ries e Jack Trout (1993);
A bruxa Salomé, de Audrey Wood (2008);
1822, de Laurentino Gomes (2010);
Guia de Saúde da Família - Abril Coleções (2008);
Administração de Marketing, de Philip Kotler (2000);
Pense grande nos negócios e na vida, de Donald Trump (2008);
Reflexões teórico-metodológicas sobre as representações sociais, de Marta Anadón e Paulo Batista Machado (2003);
Sonhos e realidades, de Flávia Paula (2003);
A competência ao alcance de todos, de Laurence J. Peter (1976);
A Mágica do Marketing, de Clóvis Tavares (1995);
Comportamento do consumidor, de Eliane Karsaklian (2000);
Todo mundo é incompetente, inclusive você, de Laurence J. Peter (1977);
Marketing em ação, de Philip Kotler (2002);
Métodos estatísticos para melhoria da qualidade, de Hitoshi Kume (1993);
Os segredos das apresentações poderosas, de Roberto Shinyashiki (2012).



Campanha defende bem-estar animal nos festejos juninos

Ação do Conselho Regional de Medicina Veterinária tem apoio da vereadora Ana Rita Tavares

A vereadora Ana Rita Tavares (PMB) alerta a população para os cuidados necessários com os animais no período junino. Em 2013, a legisladora apresentou o Projeto de Lei nº 414/13, visando proibir os fogos de alto impacto sonoro, permitindo apenas aqueles com efeitos visuais.

Ana Rita explica que os explosivos produzem ruídos que ultrapassam os 125 decibéis, valor maior que o dobro recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Os transtornos e as consequências dos fogos de artifício à saúde e bem-estar animal são o alvo de uma campanha de conscientização do Conselho Regional de Medicina Veterinária da Bahia (CRMV-BA), que recebe apoio da vereadora. "Qualquer som ou ruído acima de 60 decibéis pode causar estresse físico e psicológico", explica a médica-veterinária Ilka Gonçalves, presidente da Comissão de Bem-Estar e Saúde Animal do Conselho.

Com o tema "Evite fogos. Para você, diversão. Para eles, problemão", a ação será veiculada em outdoors, redes sociais e circuito digital em Salvador e Região Metropolitana.



Foto: Divulgação

BAGAGEIROS

Ana Rita Tavares recebeu denúncias da prática de transporte de animais em bagageiros, realizado pela empresa Águia Branca. "Não insistam! Quem descumprir a norma será processado", alertou a vereadora. A postura da empresa rodoviária contraria a Constituição Federal e a Lei nº 9.605/98, que vedam a prática de crueldade contra os animais.

Ainda conforme a vereadora, considerando a posição que os animais de estimação ocupam nas famílias é importante que as agências de regulação e as empresas aprimorem as alternativas para acomodação, com segurança e conforto. "Os animais são protegidos por lei e dependem de nós para exigir os seus direitos", ressalta.

Fotos: Antonio Queirós


Vereadora Ana Rita Tavares

Comissão na OAB - A instalação da Comissão Especial de Defesa dos Animais, na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Bahia (OAB-BA), no dia 4 de junho, foi comemorada pela vereadora Ana Rita. O ato rendeu uma moção de aplausos, proposta pela vereadora, que também integrará a Comissão, presidida pela advogada Marilena Galvão. "Essa moção que apresentei na Câmara Municipal ressalta a importância desse colegiado para causa animal na Bahia", parabeniza Ana Rita.

Cátia Rodrigues sugere implantação de faixas de pedestre em 3D

Vereadora acredita que sinalização vai reduzir índice de acidentes

A vereadora Cátia Rodrigues, apresentou à mesa do Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 193/19 que institui a implantação de faixas de pedestre em 3D nas ruas de Salvador. A parlamentar visa reduzir os índices de acidentes tornando a sinalização mais visível.

"No Brasil, a cidade Primavera do Leste – MT foi a pioneira na implantação do novo modelo de faixa, o que chamou atenção dos municípios, que acharam a ideia de usar a ilusão de óptica um fator mais eficaz para fazer com que o motorista reduza a velocidade, tornando a travessia pelos pedestres mais segura, e reduzindo assim atropelamentos", explicou Cátia Rodrigues.

"Foi noticiado na mídia nacional que algumas cidades de países como a China, Índia, Geórgia e Islândia já adotaram a referida medida.


Vereadora Cátia Rodrigues

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 301/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação dos Motoristas Oficiais e Auxiliares Administrativos do Estado da Bahia - ASMOEB**,** CNPJ nº 16.300.873/0001-50, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 13 de junho de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 302/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Instituto Roerich da Paz e Cultura do Brasil**,** CNPJ nº 03.591.560/0001-56**,** conforme disposto na Lei n° 5.391/1998, alterada pela Lei n° 6.246, de 23 de dezembro de 2002, e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 13 de junho de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 303/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação de Cultura e Entretenimento IBEJI**,** CNPJ nº 00.148.314/0001-36, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 13 de junho de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 304/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Cultural Beneficente e Carnavalesca Bola Cheia**,** CNPJ nº 01.257.232/0001-92, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 13 de junho de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

ATO Nº 305/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Cultural e Recreativa Libertasamba**,** CNPJ nº 15.359.187/0001-91, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 9.145/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 13 de junho de 2019.

Geraldo Júnior
Presidente

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

CÂMARA MUNICIPAL

56ª SESSÃO ORDINÁRIA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 26 DE JUNHO DE 2019 – 14h30min

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 18 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

MENSAGEM Nº 10/2019

Salvador, 17 de junho de 2019.

Exmo. Sr.
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que "Institui o regime de previdência complementar de que tratam os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal, no âmbito da Prefeitura de Salvador, Estado da Bahia, fixa o limite máximo aos benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões concedidos pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores da Prefeitura de Salvador de que trata o artigo 40 da Constituição Federal e dá outras providências".

O presente projeto faz parte das ações de recuperação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Salvador.

É de conhecimento de todos que a situação da Previdência no País é alarmante, trata-se de um problema de Estado que precisa ser enfrentado por todos.

Segundo estimativas do Demonstrativo do Resultado Avaliação Atuarial (DRAA) de 2017, com base em informações de dezembro de 2016, o déficit atuarial da previdência dos servidores civis da União é de R$ 5,09 trilhões de reais e o déficit atuarial dos estados é de R$ 5,17 trilhões de reais. Por sua vez, segundo dados do IBGE, o PIB do País no ano de 2017 chegou a R$ 6,6 trilhões de reais.

O déficit atuarial do RPPS do Município de Salvador, com base nas informações de dezembro de 2017 chegou a aproximados R$ 8 bilhões de reais, valor que supera, em muito, o orçamento anual do Município.

O Estado da Bahia, por sua vez, possui déficit atuarial que supera os R$ 100 bilhões de reais.

As projeções atuariais também mostram que, em aproximadamente 13 anos, o número de inativos no RPPS Municipal poderá superar o número de servidores em atividade.

Exatamente em razão disso, e na tentativa de reestruturar e equilibrar o RPPS Municipal, é que o Executivo vem adotando uma série de medidas saneadoras.

As medidas adotadas pelo RPPS não foram apenas gerenciais, e tiveram efeito direto no equilíbrio do sistema, resultando no equilíbrio do déficit financeiro e estabilização do crescimento do nosso déficit atuarial, cujo histórico de crescimento ao longo dos últimos 5 (cinco) anos era de aproximadamente R$ 1 bilhão de reais/ano, ao passo que a avaliação de 2016 mostrou uma redução no déficit, e a avaliação de 2017 mostrou um equilíbrio e estabilização do crescimento. Por sua vez, a avaliação atuarial realizada para o ano de 2018 mostrou uma redução de aproximadamente 10% no déficit atuarial.

Este panorama demonstra que as medidas adotadas ao longo dos exercícios financeiros de 2017 e 2018 produziram resultados satisfatórios, o que representou uma substancial melhora no próprio equilíbrio atuarial do regime.

Tal resultado já consiste, por si só, em grande vitória.

Isto porque, o déficit atuarial é majorado em, no mínimo, 6% ao ano (correção atuarial), além dos acréscimos decorrentes da evolução do perfil atuarial dos servidores ativos e inativos.

Ou seja, o crescimento vegetativo mínimo do déficit atuarial é de 6% ao ano, e conseguir estabilizar o crescimento e posteriormente reduzir o déficit consiste em um avanço considerável diante de todo o histórico do RPPS de Salvador.

Além disso, e de forma objetiva, diversas foram as medidas legais adotadas pela atual gestão no contínuo trabalho de reestruturação do RPPS:

1. Alteração na relação de dependentes – promovida pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 69 de 12 de dezembro de 2017, que alterou os artigos 7º a 12º da LC 05/92;
2. Majoração da alíquota de contribuição patronal de 22% para 24%, acarretando em um incremento de arrecadação mensal da ordem de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) – promovida pelo art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 68 de 27 de setembro de 2017, que alterou o art. 50 da LC 05/92;
3. Exclusão do auxílio-doença, salário maternidade e demais prestações previdenciárias do rol de benefícios custeados com recursos previdenciários – promovida pelo art. 20 da Lei Complementar Municipal n. 68 de 27 de setembro de 2017;
4. Alteração nas regras de concessão de pensões por morte - promovida pelo art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 68 de 27 de setembro de 2017, que alterou os arts. 38 a 40 da LC 05/92;
5. Segregação permanente de benefícios concedidos antes da criação do RPPS os quais passaram a ser pagos com recursos do município, o que correspondeu a uma redução de aproximados R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) mensais, que passariam a ser suportados pelo FUMPRES a partir de julho/2017 - promovida pelo art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 68 de 27 de setembro de 2017, que alterou o art. 84 da LC 05/92;
6. Anúncio e início do processo para realização de concurso público para novos servidores municipais.

Isto, sem contar a série de avanços administrativos:

1. Implantação do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos;
2. Redução e Transferência de despesas administrativas para o Tesouro, resultando em economias que giram em torno de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) mensais;
3. Auditoria e exclusão de beneficiários da base em razão de óbito ou perda da condição de dependência;
4. Início da auditoria permanente, com implantação de setor próprio;
5. Realização de recadastramento presencial permanente, prestes a completar 03 anos no próximo mês de Agosto, promovendo a melhoria e qualificação da base cadastral.

Neste contexto, o Município tem implantado, de fato, medidas para reduzir e equalizar o déficit atuarial do RPPS. Apenas em termos financeiros, o Município assumiu como despesa própria do Tesouro, algo em torno de R$ 110 milhões por ano.

E exatamente por isso que o RPPS de Salvador tem conseguido obter, administrativamente, a Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP perante o Ministério da Fazenda (Secretaria de Previdência) desde o ano de 2016.

Contudo, o trabalho de melhoria contínua não foi interrompido e, por isso, contratamos uma consultoria destinada a auxiliar a administração municipal de Salvador na criação de um Regime de Previdência Complementar, além da consultoria permanente para estudos necessários à adoção de medidas para equalização do déficit atuarial.

E neste sentido é que, apresentamos o presente Projeto de Lei Complementar para autorização de criação do Regime de Previdência Complementar no âmbito da Prefeitura Municipal de Salvador, que se constitui em mais uma medida destinada a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

Ressalte-se, por oportuno, que medidas semelhantes já foram adotadas por diversos RPPS, a exemplo da União Federal, Estado da Bahia, São Paulo, Rio de Janeiro além de grande parte das capitais do País. Assim, a Prefeitura de Salvador adota medida de modernização do seu RPPS, alinhada com exemplos já adotados para outros regimes.

Diga-se, ainda, que o referido regime é facultativo, tanto para os atuais quanto aos futuros servidores.

Tal medida constitui-se em um marco inédito na política previdenciária do município, e um grande esforço que o Executivo faz para garantir a sustentabilidade do nosso Regime Próprio no futuro.

Sabemos que o conjunto de medidas adotadas até o momento, por si só, não são suficientes para resolver os problemas do RPPS, que é um verdadeiro problema de Estado, mas o Executivo, mais uma vez, faz sua parte em que pese o atual cenário econômico.

Assim, reafirmando o compromisso desta Gestão com o servidor municipal e com nossos inativos, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município – LOM.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2019

Institui o regime de previdência complementar de que tratam os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal, no âmbito do Município de Salvador, Estado da Bahia, fixa o limite máximo dos benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões concedidos pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores da Prefeitura de Salvador de que trata o artigo 40 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei Complementar e em conformidade com os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal, o regime de previdência complementar dos servidores públicos titulares de cargos efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo do Município de Salvador, que ingressarem no serviço público a partir da data de funcionamento deste Regime.

Parágrafo único. Os servidores referidos no caput deste artigo que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do regime de previdência complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao regime de que trata este artigo, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 2º Os servidores com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, que venham a ingressar no serviço público a partir do início da vigência do regime de previdência complementar, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º Para fins de remuneração prevista no caput deste artigo serão considerados as parcelas que constituem base de cálculo da contribuição previdenciária nos termos da legislação.

§ 2º Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

§ 3º Na hipótese do cancelamento ser requerido no prazo de até noventa dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições por ele vertidas, a ser paga em até noventa dias do pedido de cancelamento, atualizado conforme o regulamento do plano de benefícios.

§ 4º O cancelamento da inscrição previsto no §2º deste artigo não constitui resgate.

§ 5º Após o decurso do prazo previsto no §3º deste artigo, o cancelamento da adesão constituirá resgate nos termos do Regulamento.

§ 6º A contribuição aportada pelo patrocinador nas hipóteses de cancelamento prevista no §2º deste artigo será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 7º Os servidores com remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social poderão aderir aos planos de benefícios de que trata esta Lei, sem contrapartida do patrocinador, cuja respectiva base de cálculo de contribuição será definida no regulamento.

Art. 3º Os servidores públicos titulares de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo do Município de Salvador, que tenham ingressado no serviço público municipal antes da data de funcionamento do regime de previdência complementar poderão, nos termos do § 16 do art. 40 da Constituição da República, filiar-se ao regime de previdência complementar, por meio de adesão ao plano de benefícios:

I - no prazo de 01 (um) ano, contado da data de funcionamento do regime de previdência complementar, com direito à contrapartida do patrocinador, sendo-lhes vedada a obtenção de benefícios previdenciários no Regime Próprio de Previdência dos Servidores da Prefeitura de Salvador em valor superior ao limite máximo fixado para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou;

II - a qualquer tempo, sem direito à contrapartida do patrocinador, sendo-lhes assegurada a possibilidade de obtenção de benefícios previdenciários no Regime Próprio de Previdência dos Servidores da Prefeitura de Salvador em valor superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º A opção de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, uma vez exercida, é irrevogável e irretratável, não sendo devida pelos Poderes e Órgãos da Prefeitura de Salvador qualquer restituição decorrente de eventual valor de contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela de remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no período anterior à filiação ao regime de previdência complementar.

§ 2º No caso da opção de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, uma vez exercida, poderá ser concedido benefício especial aos aderentes, na forma e condições estabelecidos no regulamento do plano de benefícios.

§ 3º O regime de previdência complementar será considerado em funcionamento a partir da data de publicação do ato que aprovar o regulamento do plano de benefícios e o respectivo convênio de adesão pelo órgão regulador e fiscalizador das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se:

I - patrocinador: a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Salvador;

II - participante: o servidor público titular de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Salvador, que aderirem ao plano de benefícios administrado pela entidade fechada de previdência complementar a que se refere o art. 5º desta Lei Complementar; e

III - assistido: o participante ou o seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada.

Seção II

Da Entidade Fechada de Previdência Complementar

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), denominada Fundação de Previdência Complementar da Prefeitura de Salvador (SalvadorPrevCom), cuja finalidade é administrar e executar plano de benefícios de natureza previdenciária, observadas as disposições das Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, sendo constituída na forma de fundação, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá optar por aderir a Entidade Fechada de Previdência Complementar que administre planos de previdência de servidores públicos existente, com a finalidade de administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Salvador.

Art. 6º A estrutura organizacional da SalvadorPrevCom será constituída de Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, cujas composições, atribuições e responsabilidades serão definidas no Estatuto da SalvadorPrevCom, observado o disposto nos arts. 8º a 23 da Lei Complementar federal nº 108, de 2001.

Parágrafo único. Por ato da Diretoria Executiva, mediante autorização do Conselho Deliberativo, poderão ser criados comitês de assessoramento técnico, de caráter consultivo, observado o disposto no estatuto.

Art. 7º O regime jurídico de pessoal da SalvadorPrevCom é o previsto na legislação trabalhista.

Art. 8º O Conselho Deliberativo aprovará código de ética e de conduta, que deverá conter regras para prevenir conflitos de interesses, proibir operações comerciais e financeiras entre dirigentes e partes relacionadas e assegurar a confidencialidade de dados e informações.

Parágrafo único. O código de ética e de conduta terá ampla divulgação entre os conselheiros, dirigentes, empregados e demais colaboradores da SalvadorPrevCom, e entre seus participantes e assistidos, cabendo ao Conselho Fiscal assegurar o seu cumprimento.

Art. 9º A SalvadorPrevCom observará os princípios que regem a Administração Pública, devendo adotar mecanismos de gestão operacional que maximizem a utilização de recursos, com o fim de otimizar o atendimento aos participantes e assistidos, diminuir as despesas administrativas e, especialmente:

I - respeitar a legislação federal sobre licitações e contratos administrativos, exceto no tocante às atividades relacionadas à gestão terceirizada das reservas garantidoras;

II - realizar concurso público para a contratação de pessoal, exceto para os membros da diretoria executiva e para as funções gerenciais e de assessoramento definidos em seu estatuto; e

III - publicar, anualmente, em sítio eletrônico próprio, os seus demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de benefícios, sem prejuízo do fornecimento de informações aos patrocinadores, participantes, assistidos e ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, na forma das Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 2001.

Art. 10. Aplica-se à SalvadorPrevCom o regime disciplinar previsto no Capítulo VII da Lei Complementar federal nº 109, de 2001.

Seção III

Do Plano de Benefícios

Subseção I

Das Regras Gerais

Art. 11. O plano de benefícios será estruturado na modalidade de contribuição definida, nos termos do § 15 do art. 40 da Constituição da República, e observará o disposto nas Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 2001, e na regulamentação estabelecida pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Parágrafo único. O financiamento do plano de benefícios seguirá o definido no plano de custeio, o qual estabelecerá os percentuais de contribuição necessários à constituição das reservas garantidoras dos benefícios, dos fundos e das provisões, e à cobertura das demais despesas administrativas, observado o disposto no art. 18 da Lei Complementar federal nº 109, de 2001.

Art. 12. Os requisitos para aquisição, manutenção e perda da qualidade de participante e de assistido, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar do regulamento do plano de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares federais nº 108 e nº 109, ambas de 2001, e a regulamentação do órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 13. Poderá ser mantido no plano de benefícios, na forma do regulamento, o participante:

I - que for cedido a outro órgão ou à entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive a suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - que for afastado ou licenciado do cargo temporariamente, com ou sem remuneração;

III - que optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio de que tratam os incisos I e IV do art. 14 da Lei Complementar federal nº 109, de 2001.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* deste artigo, o patrocinador somente arcará com sua contribuição se a cessão implicar ônus à origem e se o afastamento ou a licença ocorrer sem prejuízo da remuneração.

Subseção II

Dos Benefícios

Art. 14. O plano de benefícios assegurará, na forma de seu regulamento, no mínimo, benefícios de aposentadoria programada, aposentadoria por invalidez, pensão por morte e benefício de sobrevivência.

§ 1º A concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez e pensão por morte pela SalvadorPrevCom é condicionada ao cumprimento dos requisitos exigidos na forma definida no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os compromissos oriundos dos benefícios de aposentadoria por invalidez, de pensão por morte e por sobrevivência poderão ser contratados, em todo ou em parte, com sociedade seguradora autorizada a funcionar no País, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 3º O benefício de sobrevivência será destinado aos assistidos que superarem a expectativa de sobrevida prevista na tábua biométrica adotada para o plano de benefícios.

Subseção III

Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a parcela do vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias contributivas estabelecidas em lei e previstas no regulamento, que exceder ao valor máximo fixado para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, observados os limites previstos no inciso XI do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único. O regulamento do plano de benefícios disciplinará a forma de contribuição dos participantes que percebam remuneração igual ou inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, sem contrapartida do patrocinador.

Art. 16. As alíquotas normais de contribuição do patrocinador e do participante serão iguais e não poderão exceder a 8,5% (oito e meio por cento), observado o definido no regulamento do plano de benefícios.

Art. 17. Além da contribuição normal, o regulamento do plano de benefícios poderá prever:

I - alíquotas de contribuição adicional para o participante, de caráter opcional, sem contrapartida do patrocinador;

II - possibilidade de aporte eventual de recursos pelo participante, a qualquer tempo, a título de contribuição facultativa, sem contrapartida do patrocinador.

Art. 18. Os patrocinadores serão responsáveis pelo recolhimento e repasse dos valores de suas contribuições e das contribuições normais e adicionais dos participantes, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

Subseção IV

Da Gestão dos Recursos Garantidores

Art. 19. A gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas, às provisões e aos fundos do plano de benefícios obedecerá às diretrizes e aos limites prudenciais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional e pela política de investimentos.

§ 1º A gestão dos recursos garantidores poderá ser própria, terceirizada ou mista:

I - gestão própria: a aplicação de recursos diretamente pela SalvadorPrevCom;

II - gestão terceirizada: a aplicação de recursos por intermédio de instituições financeiras ou de outra instituição autorizada e registrada pela Comissão de Valores Mobiliários, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de administração de carteiras; e

III - gestão mista: a aplicação de recursos em parte por gestão própria e em parte por gestão terceirizada.

§ 2º A definição da modalidade de gestão constará da política de investimentos, a ser aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo.

Art. 20. A SalvadorPrevCom manterá o controle das reservas constituídas em nome do participante, registrando contabilmente as contribuições deste e as do patrocinador.

Seção IV

Da Fiscalização

Art. 21. A fiscalização e a supervisão da SalvadorPrevCom e do plano de benefícios por ela administrado serão exercidas pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar e pelos patrocinadores, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Complementar federal nº 108, de 2001.

CAPÍTULO II

DO LIMITE MÁXIMO PARA OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Art. 22. As aposentadorias, as pensões e os demais benefícios previdenciários concedidos pelo RPPS da Prefeitura de Salvador não poderão exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição da República, para os servidores públicos titulares de cargos efetivos da Administração Direta da Prefeitura de Salvador e de suas Autarquias e Fundações, bem como do Poder Legislativo Municipal, que tiverem ingressado no serviço público:

I - a partir da data de funcionamento do regime de previdência complementar, independentemente de sua adesão a plano de benefícios do regime de previdência complementar; ou

II - em data anterior à de funcionamento do regime de previdência complementar, sem interrupção do vínculo efetivo, desde que tenham optado, nos termos do § 16 do art. 40 da Constituição da República, por aderir ao plano de benefícios do regime de previdência complementar com direito à contrapartida do patrocinador.

Parágrafo único. Para fins de verificação da data de ingresso no serviço público de que trata o *caput* deste artigo, quando o servidor tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos efetivos na Administração Pública de qualquer dos entes federativos, a data a ser considerada será a data mais remota das investiduras, entre as ininterruptas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, o Município de Salvador fica autorizado a aportar recursos na SalvadorPrevCom ou em entidade fechada de previdência complementar na forma do parágrafo único do art. 5º desta Lei até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados à cobertura das despesas administrativas e dos benefícios de risco, a título de adiantamento de contribuições futuras.

§ 1º A compensação dos recursos referidos no caput deste artigo será disciplinada por ato do Chefe do Poder Executivo e deverá ocorrer somente a partir do momento em que as receitas próprias da SalvadorPrevCom forem suficientes para cobrir de modo integral suas despesas administrativas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo único do art. 5º desta Lei, a forma de compensação ou de aportes será definida no instrumento que formalizar a adesão à entidade fechada de previdência complementar.

Art. 24. Os patrocinadores poderão ceder servidores públicos à SalvadorPrevCom, mediante ressarcimento integral dos custos correspondentes, respeitada a legislação em vigor.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo designará os membros que deverão compor, provisoriamente, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, conforme disciplinado no estatuto da SalvadorPrevCom.

Art. 26. O Chefe do Poder Executivo, na condição de representante dos patrocinadores, firmará o convênio de que trata o art. 13 da Lei Complementar federal nº 109, de 2001, e o submeterá à aprovação do órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 27. Ficam acrescidos ao quadro de Cargos em Comissão e de Funções de Confiança da Secretaria Municipal de Gestão, definidos nos Anexos I e IV da Lei nº 9.186/2016, os seguintes quantitativos:

I - 01 (um) cargo de Assessor Especial III, Grau 57;
II - 01 (um) cargo de Assessor Especial II, Grau 56.

Parágrafo único. Os Cargos criados neste artigo serão vinculados à Diretoria de Previdência, para atendimento aos requisitos dispostos nesta Lei, inclusive o apoio técnico e operacional na implantação do regime de previdência complementar, bem como na interlocução entre a Diretoria e a SalvadorPrevCom ou outra entidade nos termos do Parágrafo Único do art. 5º, tendo sua estrutura correspondente definida no Regimento da SEMGE, o qual deverá ser adequado em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 28. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal de 2019 e seguintes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária do exercício de 2019, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 29. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº203/19

Dispõe sobre a proibição da obrigatoriedade de participação dos alunos em cerimônias e festas religiosas nas unidades de ensino públicas de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a participação obrigatória dos alunos em cerimônias e festas religiosas proporcionadas pelas unidades de ensino públicas de Salvador.

Art. 2º. É vedada qualquer pontuação ou avaliação de alunos da rede pública de ensino tendo como critério a presença em cerimônias e festas religiosas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de junho de 2019.

LORENA BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a efetivação da liberdade religiosa, um dos direitos fundamentais da Constituição Federal, cláusula pétrea, de acordo com o artigo 5º, inciso VI, que expressa: ''VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;''.

Muitas escolas e colégios têm obrigado seus alunos a participarem de cerimônias e festas religiosas, dentro ou fora da escola, como critério de avaliação e pontuação. Isso fere a liberdade de crença do aluno, que se vê forçado a participar de tais eventos para ser aprovado nas unidades.

Portanto, o presente projeto é de extrema importância para a garantia do direito constitucional da liberdade de crença, fazendo com que os alunos não sejam avaliados de forma coercitiva e injusta pelas escolas e colégios públicos de Salvador.

Salvador, 13 de junho de 2019.

LORENA BRANDÃO

PROJETO DE LEI Nº204/2019

Dispõe sobre a garantia de atendimento prioritário as pessoas que se declaram doadores de órgãos nos serviços públicos e privados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Determina a garantia de atendimento prioritário as pessoas que se declaram doadores de órgãos nos serviços públicos e privados.

Art. 2º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber para o seu cumprimento eficaz.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Além de trazer uma série de estímulos na saúde pública, faz com que as pessoas ganhem incentivo de se declarar como doadoras de órgãos para obtenção da prioridade. Para receber o atendimento preferencial, o doador apresentará a carteira de "Doador de Sangue, Órgãos e Medula Óssea".

Salvador, 09 de abril de 2019.

TEO SENNA

PROJETO DE LEI Nº205/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de crianças e adolescentes cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos à prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurada à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos a prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência.

§ 1º Para o fim do disposto no caput deste artigo, a pessoa com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos deverá solicitar o cadastramento diretamente nas unidades da rede pública municipal de ensino que sejam de interesse da família, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – da criança ou do adolescente, identificação; e

II – dos pais ou responsáveis:

a) documento que ateste a condição de pessoa com deficiência e comprovante de residência; ou

b) documento de identificação que ateste ser pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e comprovante de residência.

§ 2º No caso de o responsável não ser um dos pais da criança ou do adolescente, será necessário apresentar certidão que comprove sua guarda.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de abril de 2019.

TEO SENNA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade assegurar a priorização de vagas nas escolas municipais mais próximas de suas residências daquelas crianças ou adolescentes cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou maior a 60 (sessenta) anos. A proposição se revela em importante medida de interesse público, pois objetiva inserir crianças e adolescentes cujos pais ou responsáveis possuam as particularidades acima apontadas no rol de prioridades a serem atendidas na rede pública de educação, minimizando dificuldades relacionadas ao deslocamento e acessibilidade. O Poder Público deve estar atento às necessidades não só da criança e do adolescente, mas também a realidade dos pais ou responsáveis, remanejando as vagas de maneira a equalizar o acesso e estimular a inclusão. Assim sendo, conto com o apoio de meus nobres pares, na certeza que estamos cumprindo com nosso papel de legisladores a serviço da população e de nosso Município.

Salvador, 09 de abril de 2019.

TEO SENNA

PROJETO DE LEI Nº206/19

Dispõe sobre a criação do Programa Feliz Idade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo, através das Secretárias de Educação e Promoção Social e Combate à Pobreza do Município de Salvador, implementa o Programa Feliz Idade, direcionado a pessoas de baixa renda, acima de 60 anos, residentes da capital baiana.

Art. 2º. O Programa Feliz Idade irá promover cursos, palestras, excursões e práticas esportivas e culturais para pessoas de baixa renda, acima de 60 (sessenta) anos.

Art. 3º. São diretrizes para a implementação do Programa:

I - proporcionar a integração com a sociedade das pessoas acima de 60 anos;

II- exercer plenamente a cidadania fazendo valer os seus direitos, com acesso gratuito a todas as atividades do Programa;

III - utilizar as unidades educacionais do Município como espaço social, acadêmico e cultural para favorecer o intercâmbio geracional entre alunos e integrantes do Programa;

IV - proporcionar melhor qualidade de vida física e mental aos idosos de baixa renda, residentes de Salvador;

V - ofertar cursos e palestras sobre saúde, cidadania e direito, e outros temas escolhidos pelo conjunto de idosos residentes no entorno da unidade educacional;

VI- ofertar práticas esportivas específicas para a terceira idade;

VII - proporcionar atividades lúdicas e laborais em grupo.

Art. 4º O poder executivo deve criar critérios para participação do Programa, assim como, estabelecer quantidade de participantes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 10 de Junho de 2019.

PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

O programa da Feliz Idade tem como objetivo o exercício da cidadania e prática dos direitos fundamentais aos idosos. O Programa, que será implantado pelo Poder Executivo, através das secretarias de Educação e Promoção Social e Combate à Pobreza, irá integrar idosos de baixa renda, residentes da capital baiana. Com atividades motivacionais, o Programa utilizará as instituições educacionais municipais como palco do resgate do sentido de utilidade, contribuindo para uma melhor qualidade de vida.

Palestras, cursos, grupos de conversas, atividades lúdicas, laborais e físicas serão oferecidos no Programa, que visa levar felicidade, socialização, descoberta de talento e por fim, transformação de vida para pessoas da maior idade, de baixa renda, na capital baiana.

Considerando os argumentos apresentados, solicito aos pares a aprovação do presente projeto.

Salvador, 10 de maio de 2019.

PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº207/19

Dispõe sobre o fornecimento de absorvente higiênico para alunas nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas unidade de ensino da Rede Pública Municipal.

Parágrafo único: A concessão de absorventes higiênicos será destinada as alunas da Rede Pública Municipal para evitar evasão escolar e realizar profilaxia em benefício da saúde pública.

Art. 2º- A Secretária Municipal de Saúde promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às alunas da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio de máquinas de reposição – instaladas nos sanitários das Escolas.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo poder executivo no prazo de cento e vinte dias contados da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, em 17 de junho de 2019.

TOINHO CAROLINO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A implantação de Programa que forneça a alunas da Rede Pública Municipal de Ensino absorventes higiênicos resultará em significativo benefício ao desenvolvimento da aprendizagem para esse segmento discente, sobretudo pela diminuição da evasão escolar. Dados de pesquisas realizadas pelo Ministério da Educação revelam um índice alarmante de evasão escolar no Brasil e, dentre os fatores da crescente queda na frequência e assiduidade dos estudantes, aponta-se o afastamento momentâneo da sala de aula de alunas em seu período menstrual.

A dificuldade econômica para aquisição desse produto de higiene pessoal é fator determinante para ausência mensal das estudantes, totalizando, em média, 45 dias ao longo do ano, o que compromete sobremaneira o cumprimento dos 200 dias letivos, enfraquecendo o desempenho escolar dessas alunas - que faltam, apenas por esse motivo, a mais de 25% do total do período letivo.

Outrossim, a utilização regular de absorventes higiênicos implica em medida profilática, evitando doenças e promovendo a sensação de bem-estar, necessária para a manutenção da qualidade de vida no cotidiano das jovens estudantes. A disponibilização desse produto proporcionará mais segurança as alunas, tranquilizando-as e estimulando a não interrupção da presença em sala de aula.

Assim, o objeto do presente Projeto de Lei valoriza a comunidade escolar local, preserva a natureza feminina e fortalece adoção de boas políticas públicas de saúde, motivo pelo qual solicito apoio de todos os colegas vereadores para a sua aprovação.

Salvador, em 17 de junho de 2019.

TOINHO CAROLINO
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83 /19

Concede a Medalha Thomé de Souza à Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público da Bahia Excelentíssima Senhora Ediene Santos Lousado

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida à Medalha Thomé de Souza a Excelentíssima Senhora Ediene Santos Lousado, Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público da Bahia

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de junho de 2019.

GERALDO JUNIOR
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Ediene Santos Lousado, natural de Santa Terezinha, capital do estado da Bahia, nasceu no dia 22 de fevereiro de 1975.

Procuradora - Geral de Justiça do Estado da Bahia, Graduanda em Direito pela UFBA. Mestranda em Segurança Pública, Justiça e Cidadania também pela UFBA. Ingressou no Ministério Público em 1993, dos quais passou dezoito anos no interior do Estado, atuando nas Promotorias de Justiça de Bom Jesus da Lapa, Itiúba, Caravelas, Ilhéus e Barreiras.

Coordenou a Promotoria de Justiça Regional de Barreiras. Foi promovida para a capital baiana em novembro 2009, onde trabalhou na 1ª e 2ª Vara de Tóxico e no GAECO – Grupo de Atuação Especial de Combate as Organizações Criminosas, onde exerceu a Coordenação. Publicou o artigo intitulado O Ministério Público e a atuação interinstitucional no combate ao crime organizado.

Assumiu o Cargo de Secretária-Geral do Ministério Público, nas duas últimas gestões, e também atuou como Coordenadora da Controladoria Interna do Ministério Público, cargo ocupado desde junho de 2014. Instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento à Violência no Futebol no âmbito do Ministério Público da Bahia.

Concorreu para a formação da lista tríplice, com mais quatro outros nomes. Foi a segunda mais votada na eleição realizada entre procuradores e promotores de Justiça do estado ocorrida no dia 19 de fevereiro, na sede do Ministério Público da Bahia. Em 2016 também foi a segunda mais votada para compor a lista tríplice escolhida pelos membros do MP-BA.

O governador Rui Costa escolheu a Promotora para seguir chefiando o MP-BA. Nestes 400 anos de história do Ministério Público da Bahia o cargo jamais foi ocupado por uma mulher.

F.PL.025.03

Desse modo, é justíssima a homenagem concedendo a Medalha Thomé de Souza à Excelentíssima Senhora Ediene Santos Lousado.

Por tudo exposto, apresento este Projeto de Resolução que sem dúvida pela história e trajetória de vida, será aprovado à unanimidade nesta Casa.

Salvador, 18 de junho de 2019.

GERALDO JUNIOR
VEREADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84 / 19

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Excelentíssimo Desembargador Senhor Mário Augusto Albiani Alves Júnior

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Excelentíssimo Desembargador Senhor Mário Augusto Albiani Alves Júnior.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de junho de 2019.

GERALDO JUNIOR
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, graduado em Direito pela Universidade Federal da Bahia – UFBA. Ingressou na Magistratura estadual em 1990 tendo atuado nas Comarcas de Coração de Maria, Itaparica, Simões Filho, promovido ao cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em 2015, pelo critério de merecimento.

Vice-Diretor da Escola de Magistrado da Bahia – EMAB, atuou como coordenador em diversos cursos de especialização em faculdades de Salvador, além de coordenar o Comitê Executivo do Fórum Nacional de Saúde do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Salvador.

Em 2018 foi eleito presidente da Primeira Câmara Cível. Ainda em 2018 recebeu do Governador Rui Costa a Medalha do Mérito Policia-Militar

Desse modo, é justíssima a homenagem concedendo a Medalha Thomé de Souza ao Excelentíssimo Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior

Por tudo exposto, apresento este Projeto de Resolução que sem dúvida pela história e trajetória de vida, será aprovado à unanimidade nesta Casa

GERALDO JUNIOR
VEREADOR

MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR

Filiação: Mário Augusto Albiani Alves e Licia Maria Barreto Albiani Alves
Data de nascimento: 03/02/1967

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em Direito pela Universidade Federal da Bahia – UFBA
- Pós-graduado em ***Direito Civil e Processo Civil***, curso promovido pela Universidade Estácio de Sá, com carga horária de 360 horas e conclusão em agosto/2002.
- Pós-graduado em ***Direito do Estado***, curso promovido pela EMAB – Escola de Magistrado da Bahia, em convênio com a Faculdade Baiana de Direito, com carga horária de 360 horas, e conclusão em outubro/2011.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

- Ingressou na magistratura estadual em 1990, sendo designado para a Comarca de Coração de Maria (1ª entrância), lá permanecendo até abril de 1993. Posteriormente foi promovido para as Comarcas de Itaparica e Simões Filho, tendo sido promovido para a capital em 09/12/1997, para a 22ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador, onde permaneceu até 30/11/2008, quando, por permuta, assumiu a titularidade da 63ª Vara de Substituições de Salvador.
- Juiz Eleitoral nas Comarcas de Coração de Maria, Itaparica e Vera Cruz e, ao ser promovido para a Capital, foi nomeado Juiz Eleitoral, atuando nas 17ª e 16ª Zonas Eleitorais desta Capital, nesta última fora nomeado para o biênio de 2012/2014.
- Coordenador-Geral da Escola de Magistrados da Bahia – EMAB, no biênio 1998/1999.
- Professor da EMAB das disciplinas de Prática de Sentença Cível e Direito Processual Civil.
- Coordenou o II Curso de Formação Inicial para Juízes, realizado pela Escola de Magistrados da Bahia, sendo também orientador responsável pela 22ª Vara Cível desta Capital, no ano de 2000.
- Integrou o Conselho Científico-Cultural da Revista dos Juizados Especiais de São Paulo.
- Coordenador Pedagógico do Curso de Especialização em Direito do Estado e Responsabilidade Fiscal, Pós-Graduação *"Lato Sensu"*, realizado pela FACIC – Faculdade de Ciências Contábeis da Fundação Visconde de Cairu, através do CEPPEV – Centro de Pós-Graduação e Pesquisa Visconde de Cairu, em convênio com o Instituto de Ensino Superior Juvência Terra, com carga horária de 420h, nos anos de 2003 e 2004, conforme certificado em anexo.
- Coordenador Pedagógico do Curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil, Pós-Graduação *"Lato Sensu"*, realizado pela FACIC – Faculdade de Ciências Contábeis da Fundação Visconde de Cairu, através do CEPPEV – Centro de Pós-Graduação e Pesquisa Visconde de Cairu, em convênio com a Escola de Negócios do Estado da Bahia, com carga horária de 450h, no ano de 2004, conforme certificado em anexo.
- Coordenador Científico da EMAB, em convênio com a Universidade Federal da Bahia – UFBA, nos biênios de 2010/2011 e 2012/2013 (Documento em anexo).
- Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Direito e Magistratura da EMAB, em convênio com a UFBA, para o biênio 2014/2015.
- **Em março de 2011, foi designado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ[1], através da Portaria nº 25, de 22 de março de 2011, pelo Excelentíssimo Ministro Cezar Peluso, então Presidente do CNJ, para compor o Comitê Executivo do Estado da Bahia no âmbito do Fórum Nacional Judiciário para a Saúde, na condição de Coordenador.**
- Coordenou o 1º Congresso Baiano de Judicialização em Saúde realizado no período de 30/10 a 01/11/2013, no Auditório Afonso Garcia Tinoco do Ministério Público do Estado da Bahia, localizado no Centro Administrativo da Bahia.
- **Na condição de Coordenador do Comitê Executivo Estadual do Fórum Nacional da Saúde, viabilizou a tramitação de proposta de convênio, junto à Procuradoria do Estado da Bahia, que culminou na criação no Estado da Câmara de Resolução de Litígios de Saúde.**
- Designado, em 17 de julho de 2013 para integrar o Grupo de Trabalho para monitoramento e julgamento das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas aos crimes contra a administração pública, em cumprimento da Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

[1] A Recomendação nº 31, de 30 de março de 2010, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, recomenda aos Tribunais a adoção de medidas visando a melhor subsidiar os magistrados e demais operadores do direito, para assegurar maior eficiência na solução das demandas judiciais envolvendo a assistência à saúde.

- Coordenador do Curso Preparatório da Escola de Magistrados da Bahia – EMAB.
- **Foi promovido ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em 21/08/2015, pelo critério de merecimento.**
- Coordenou o 2º Congresso Baiano de Judicialização em Saúde realizado no período de 23/11 a 25/11/2016, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, localizado no Centro Administrativo da Bahia.
- Presidente da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
- Vice-Diretor da Escola de Magistrados da Bahia.
- Representante do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no Comitê Gestor das Contas Especiais.

ARTIGOS PUBLICADOS

- "O Poder Judiciário na nova Constituição", Revista do Centro de Estudos e Pesquisas Jurídicas da Faculdade de Direito da UFBA, v. 2, p. 97;
- "Sucessão Legítima", Revista do Centro de Estudos e Pesquisas Jurídicas da Faculdade de Direito da UFBA, v. 3, p. 72;
- "Pluralidade de Devedores na Execução – Aspectos Práticos", Revista do Centro de Estudos e Pesquisas Jurídicas da Faculdade de Direito da UFBA, v. 4, 1990, p. 165;
- "Responsabilidade Civil da Administração Pública – Extensão do Conceito" – Coluna do Advogado – Jornal A Tarde;
- "Direito Ecológico", Coluna do Advogado – Jornal A Tarde;
- "Sucessão Legítima", Revista Bahia Forense, v. 34, p. 51;
- "Adoções Internacionais", Coluna Judiciária – Jornal A Tarde, 13/09/1995 e 14/09/1995;
- "Sistema Nacional de Proteção ao Consumidor e a Nova Ordem", Revista da AMAB, Porto Seguro, Bahia, 10 a 13 de agosto de 1999.
- "A Citação nos Juizados Especiais Cíveis", Revista dos Juizados Especiais Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ano I, nº 2, 1999;

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85 /19

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Procurador-Chefe da União no Estado da Bahia Excelentíssimo Senhor Reinaldo de Souza Couto Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Procurador- Chefe da União no Estado da Bahia Excelentíssimo Senhor Reinaldo de Souza Couto Filho.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de junho de 2019.

GERALDO JUNIOR
VEREADOR

Reinaldo de Souza Couto Filho, natural de Salvador, capital do estado da Bahia, nasceu no dia 22 de fevereiro de 1975.

Procurador – Chefe da União no Estado da Bahia, considerado um dos grandes escritores de editoras renomadas e reconhecidas no estado, com inúmeros livros e artigos publicados.

Bacharel em Direito pela Universidade Católica do Salvador. Pós-Graduado em Curso de aperfeiçoamento jurídico pelo Centro de Preparação e Estudos Jurídicos Fórum; Cursos de Processo Civil e Licitações e Contratos Administrativos na Escola Superior de Advocacia – OAB/BA.

Doutorado em Direito Internacional Penal e Institutos e Direito Penal Alemão pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia. Mestrado em Direito Privado e Econômico, com proficiência em inglês pela UFBA. Engrandecendo o seu conhecimento fez curso de Inglês pela ACBEU, informática pela BYTE, Curso Regional de Advocacia do Estado, Treinamento de Licitações e Casuísmo – Teórico e Prático, Curso sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, Curso de Advocacia Internacional do Estado, Curso de Francês na La Maison Française, Curso de Processo Administrativo Disciplinar das Carreiras Jurídicas da AGU, Curso de Orçamento Público: elaboração e execução.

Exerceu as seguintes atividades:

- Auxiliar de serviços gerais, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- Professor substituto, Secretaria de Educação do Estado da Bahia;
- Estagiário, Procuradoria da Fazenda/ Secretaria da Fazendo do Estado da Bahia;
- Assistente Jurídico, Transegurança LTDA;

- Estagiário, Defensoria Pública do Estado da Bahia;

- Estagiário, Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários de Salvador;

- Assistente Jurídico, Escritório Augusto Luciano Marinho;

- Advogado Membro, Escritório Nogueira Reis Advogados S/C LTDA;

- Advogado da União, Ministério da Cultura;

- Professor convidado da Universidade Federal da Bahia;

- Coordenador da Revista dos Mestrandos em Direito Econômico da Universidade Federal da Bahia;

- Professor Universitário Mestre do Curso de Direito da União Metropolitana de Ensino e Cultura;

- Procurador – Chefe Substituto da Procuradoria – Geral Federal do IBGE no Nordeste;

- Professor Universitário Mestre do Curso de Direito da FACET;

- Professor Universitário Mestre do Curso de Direito da Faculdade Apoio;

- Assessor de Ministro do Superior Tribunal da Justiça;

- Membro da Comissão de Advocacia Pública da OAB/BA;

- Professor de Direito Administrativo da Universidade do Estado da Bahia;

- Secretário do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal;

- Procurador – Chefe da União no Estado da Bahia.

Participou de diversas atividades acadêmicas como seminários e congressos, participação em comissões e bancas, participações em programas de televisão, participações como palestrante em congressos e seminários, teve seus artigos citados como referências bibliográficas.

Ele tem como prêmios e condecorações, Ordem do Mérito Judiciário da Justiça do Trabalho (TRT5), Grau Comendador; Amigo da Marinha do Brasil, Grau Amigo; Amigo da Escola de Formação Complementar do Exército (ESFCEX), Grau Amigo;

F-PL-025-03

Amigo do 19º Batalhão de Caçadores do Exército, Grau Amigo; Amigo do 6º Batalhão de Polícia do Exército, Grau Amigo.

Desse modo, é justíssima a homenagem concedendo a Medalha Thomé de Souza ao Excelentíssimo Procurador – Chefe Reinaldo de Souza Couto Filho.

Por tudo exposto, apresento este Projeto de Resolução que sem dúvida pela história e trajetória de vida, será aprovado à unanimidade nesta Casa.

Salvador, 06 de junho de 2019 .

GERALDO JUNIOR
VEREADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº86/ 2019

Concede a Medalha Thomé de Souza ao delegado federal Rony José Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao delegado federal Rony José Silva.

Art. 2º. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referia honraria.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria será às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art.4º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de junho de 2019.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Nascido em Salvador, Rony José Silva se tornou bacharel em direito pela Universidade Federal de Minas Gerais em 1999.

Em 2003, se formou pela Academia Nacional de Polícia se tornando Delegado Federal, participando do planejamento estratégico em Grandes operações da Polícia Federal.

Em sua carreira policial, esteve à frente de grandes operações da Polícia Federal.

Entre 2002-2003 atuou nas Delegacias de Migração e de Repressão a Entorpecentes. De 2003 a 2008 foi Chefe da Delegacia de Repreensão aos crimes Previdenciários no Estado da Bahia, além de ser coordenador e responsável da Força-Tarefa Previdenciária da Bahia.

No ano de 2008 até 2010 foi Chefe da Delegacia de Repreensão aos crimes Previdenciários no Estado de Minas Gerais e Coordenador da Força-Tarefa Previdenciária no Estado de Minas Gerais.

De 2015 até os dias atuais é Diretor da Associação dos Delegados de Polícia Federal – ADPF, além de ser o Coordenador do simpósio Nacional de Combate à Corrupção e o responsável pela realização das duas etapas da Corrida Contra a Corrupção em Salvador.

Inabalável em seu propósito de focar em combater a corrupção, sendo uma das maiores necessidade da sociedade brasileira atualmente, a Medalha Thomé de Sousa, que se constitui na mais alta honraria desta Casa, deve ser concedida a esse grande profissional.

Salvador, 18 de junho de 2019.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 87 / 2019

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Major da PM Edmundo Assemany Felippi Júnior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Major da PM Edmundo Assemany Felippi Júnior.

Art. 2º. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referia honraria.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria será às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art.4º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de junho de 2019.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O Major QOPM Edmundo Assemany Felippi Junior, tem 44 anos, é Aspirante-a-Oficial PM da Turma de 1996. É também bacharel em Direito pela Faculdade UNIME e pós-graduado em Direito Civil pela UNIFACS.

Durante sua trajetória profissional o Major PM Edmundo Assemany desempenhou diversas funções na Corporação, dentre as quais se destacam: Comandante da 1ª Cia do 12º BPM/ Camaçari, Coordenador do Convênio PMBA x Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciaria - IPRAJ, Coordenador de Ensino do Curso de Formação de Oficiais da Academia de Polícia Militar, serviu ainda na Casa Militar do Governador, foi Comandante da Guarda Militar do Fórum Ruy Barbosa, Assistente Militar da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/Bahia, Coordenador de Atendimento da Superintendência de Telecomunicações da SSP/BA, Comandante da 4ª Cia do 18º BPM/Pelourinho, Ajudante de Ordens do Comandante-Geral Coronel Anselmo Alves Brandão, Comandante da 11ª Companhia Independente da Polícia Militar/ Barra e Comandante da Companhia Independente de Policiamento Tático - Rondesp Atlântico, sua atual função.

O Oficial é possuidor das seguintes condecorações: Medalha por tempo de *serviço bronze e prata - 10 e 20 anos, Medalha do Mérito Marechal Argolo* – Visconde de Itaparica e Medalha de Amigo da Marinha.

Casado e pai de dois filhos, segue diligente a rotina de seu ofício, seguro de sua missão, inabalável em seu propósito de focar a melhoria da segurança pública como a maior necessidade da sociedade brasileira atualmente, por isso, a Medalha Thomé de Sousa, que se constitui na mais alta honraria desta Casa, deve ser concedida a esse honroso profissional.

Salvador, 18 de junho de 2019.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº335/19

CONSIDERANDO que em 1º de janeiro de 2019, o presidente Jair Bolsonaro editou a Medida Provisória nº 870, estabelecendo a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, estruturando assim o seu projeto de governo.

CONSIDERANDO que com a edição da Medida Provisória nº 870 foram revogados itens da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei 11.346/2006) relacionados à composição e às atribuições do Conselho Nacional de Segurança Alimentar-CONSEA.

CONSIDERANDO que as revogações supracitadas inviabilizam o funcionamento do CONSEA, uma vez que os dispositivos pertinentes à sua composição também foram revogados- permanecendo, no entanto, normas, de forma descontínua. A alteração normativa, com essa peculiaridade, desorganizou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei 11.346/2006, seja porque a ele faltou um dos seus componentes operacionais – o CONSEA – seja pela repercussão dessa falta nos sistemas homólogos instituídos nos âmbitos estadual, distrital e municipal.

CONSIDERANDO que o CONSEA tratava-se de um órgão consultivo ligado à Presidência da República cujas atribuições consistiam em controle social e participação da sociedade civil na formulação, monitoramento e avaliação de política públicas voltadas a promover a segurança alimentar e nutricional. Era um dos pilares do SISAN, voltado à promoção no Brasil do direito humano pela alimentação adequada e saudável.

CONSIDERANDO que o CONSEA é reconhecido mundialmente por ter sido um dos principais instrumentos dentro do Governo Federal a fazer com que o Brasil saísse, em 2014, do Mapa da Fome, da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO).

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal, através da Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão, Deborah Duprat, emitiu a Nota Técnica nº 04/2019-PFDC, de 19 de fevereiro de 2019, direcionada ao Congresso Nacional, declarando que tais supressões são inconstitucionais e representam retrocesso social.

CONSIDERANDO, ainda, que a Procuradora Deborah Duprah requisitou à Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge, que ingresse no STF com uma ação direta de inconstitucionalidade contra as supressões que extinguiram, na prática, o CONSEA, visto que tais medidas ferem a Constituição Federal nos artigos 3º, sobre erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais, e 6º, que inclui a alimentação como um direito social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA

Ao Presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre, e ao Presidente da Câmara de Deputados, Rodrigo Maia, que acatem o quanto disposto na Nota Técnica nº 04/2019-PFDC do Ministério Público Federal, recomendando aos congressistas que supram as lacunas da legislação impostas pela Medida Provisória nº 870, restabelecendo as atribuições e funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar-CONSEA, na forma como estava previsto anteriormente.

Salvador, 27 de fevereiro de 2019

MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 336 /2019

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu a dignidade da pessoa humana como princípio fundamental dando a todos o acesso a uma existência digna, segundo as peculiaridades de cada fase da vida;

Considerando que a pensão por morte é benefício previdenciário concedido aos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, com amparo legal no artigo 74 e seguintes da Lei 8.213/91, podendo ser concedida provisoriamente em caso de morte presumida do segurado, assim declarada pela autoridade judicial competente depois de seis meses de ausência;

Considerando o artigo 16 da Lei de Planos e Benefícios da Previdência Social (Lei 8.213/91) que define aqueles que são considerados dependentes do segurado;

Considerando que o benefício de pensão por morte é devido a contar da data:
a) do óbito, quando requerida até noventa dias depois deste;
b) do requerimento, quando requerida após noventa dias;
c) da decisão judicial, no caso de morte presumida;
d) da ocorrência, no caso de catástrofe, acidente ou desastre.

Considerando a Lei n.º 10.173, de 09.01.2001 – Estatuto do Idoso – que alterou o Código de Processo Civil de 1973 dando prioridade de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a 65 anos.

Considerando ainda, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal", que diz:
"Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, a edição de Instrução Normativa no sentido de estabelecer prazo máximo de 60 (sessenta) para finalização dos processos de benefícios previdenciários.

Salvador, de junho de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM / Comissão de Legislação Participativa / Comissão de Reparação
Comissão de Assistência Social – Suplente

MOÇÃO Nº 67/19..... Apoio à vereadora Marta Rodrigues e ao vereador Luiz Carlos Suíca, que estão sendo processados em virtude do exercício das prerrogativas que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Salvador.
Discussão única – Votação
Autoria: COMISSÃO DA REPARAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 141/19.....Requer Sessão Especial em comemoração aos 470 anos da Basílica Santuário Nossa Senhora da Conceição da Praia.
Discussão única – Votação
Autor: vereador TEO SENNA

ATA

53ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2019.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (em exercício)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR MOISÉS ROCHA (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Mensagem n. 10/19 do Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei Complementar n. 3/19; Projetos de Lei n.s 203/19 da vereadora Lorena Brandão, 204 e 205/19 do vereador Teo Senna, 206/19 do vereador Paulo Magalhães Júnior e 207/19 do vereador Toinho Carolino; Projetos de Indicação n.s 335/19 da vereadora Marta Rodrigues e 336/19 do vereador Demétrio Oliveira; Projetos de Resolução n.s 83 a 87/19 do vereador Geraldo Júnior; Requerimento n.141/19 do vereador Teo Senna; e Moção n. 67/19 da Comissão de Reparação. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente anunciou a votação, no dia seguinte, de Ordem do Dia com Projetos de vereadores. Em seguida, no **Pinga-Fogo**, o vereador Moisés Rocha saudou os agentes de endemias na Galeria. Pediu que se imaginasse um cenário em que o então juiz Sérgio Moro conversasse com o advogado do ex-Presidente Lula, orientando-o quanto a medidas que o beneficiassem no processo regido por esse juiz. Supôs que, em tal hipótese, haveria forte reação contrária ao juiz. Fez citações bíblicas para explanar sobre a necessária coerência e justiça por parte de quem diz querer renovar o País, o qual afirmou ter sido atualmente entregue, num erro democrático, a um Presidente inapto. O senhor presidente informou a assinatura dos Atos n.s 299 e 300/19. O vereador Alexandre Aleluia saudou a votação, no Congresso Nacional, sobre o Decreto de uso de armamento civil, elogiando o senador baiano Angelo Coronel por voto favorável. Mencionou lema dos Estados Unidos sobre o direito à defesa e citou o Presidente Jair Bolsonaro sobre tal direito ser não apenas individual, mas, relativo ao País. Afirmou que, na Venezuela, o desarmamento fez se impor a tirania do atual presidente desse país. Criticou a anterior gestão do PT no País, mencionando dados sobre a violência e afirmando que a polícia era desvalorizada. Pela ordem, o vereador Moisés Rocha expôs sobre policiais militares que processavam os vereadores Marta Rodrigues e Luiz Carlos Suíca alegando terem sido prejudicados pelos edis durante protesto, no supermercado Extra, pela

morte de um rapaz por um segurança em filial do supermercado no Rio de Janeiro. Refutou o que apontavam os policiais e informou haver Moção de apoio aos edis processados, pedindo sua votação ainda nesta Sessão. O senhor presidente acolheu o pedido de votação. O vereador Luiz Carlos Suíca explicou o fato tratado pelo vereador Moisés Rocha, asseverando que os edis, durante o protesto, apenas faziam o seu trabalho e que não havia razão no que faziam os policiais militares. Relatou que um dos policiais foi agressivo e intimidatório, e disse que não se dobraria a isso, relatando situações em que não se curvou a ameaças. Posicionou-se contra o Decreto do uso de armas, apontando a lesividade a ser gerada em caso de ele prosperar e criticando o Presidente Jair Bolsonaro. Saudou os senadores baianos Jaques Wagner e Otto Alencar, que votaram contra o Decreto, e declarou-se envergonhado em ter apoiado o senador Angelo Coronel. Afirmou que o País não precisava de armas nas mãos de quem não sabe atirar, pontuando que, com policiais treinados, já havia muitas mortes, e defendeu, em lugar disso, investimento em Educação. O senhor presidente anunciou o pagamento antecipado da remuneração dos servidores, em razão do São João, bem como reajuste no auxílio-educação por eles recebido. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza solidarizou-se aos colegas Marta Rodrigues e Luiz Carlos Suíca, afirmando o direito dos cidadãos e dos edis a se manifestarem. O senhor presidente informou que haveria reunião com o comandante-geral da Polícia Militar e o secretário da Segurança Pública para tratar desse assunto. Foi discutida, votada e aprovada a Moção n. 67/19, de apoio aos vereadores Marta Rodrigues e Luiz Carlos Suíca. Em comunicação inadiável, o vereador Vado Malassombrado informou ação, no Caminho de Areia, que beneficiaria o turismo. Em comunicação inadiável, o vereador Marcos Mendes informou caminhada contra o extermínio da juventude negra, no dia seguinte. Foram promulgadas as Resoluções n.s 2.794 e 2.795/19. O vereador Orlando Palhinha agradeceu ao prefeito ACM Neto e ao vice-prefeito Bruno Reis pela pavimentação da Rua Castro Alves, afirmando que se concretizava o sonho de moradores do Subúrbio Ferroviário, alguns dos quais aguardaram mais de 60 anos para isso. Contou ter estado na Rua Paraguai, onde foi lançada Ordem de Serviço também para pavimentação asfáltica. Destacou o novo Centro de Convenções municipal como a grande obra a ser recebida por Salvador e disse que o Governo do Estado, em vez de também investir em um Centro de Convenções, deveria reduzir o ICMS para combustível de aeronaves, favorecendo o turismo. A vereadora Aladilce Souza lembrou que se completava um ano da aprovação de Lei sobre os servidores da Saúde, a qual afirmou que retirara direitos. Defendeu que não se votassem projetos do Executivo, dessa natureza, sem antes se esgotarem as mesas de negociação, e lembrou que avanços dos trabalhadores da Saúde não aconteciam devido à não-realização, pela própria gestão, de procedimento de avaliação que era pré-requisito para esses avanços. Criticou o Decreto sobre armas, apontando o alto índice de mortes por armas e criticando o Governo Federal por "asfixiar" a Educação enquanto realizava esse tipo de medida. Contou que a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) iniciou o debate sobre a Lei de assistência social, estimando que se deveria reforçar essa forma de ação. Elogiou o senhor presidente pelas medidas em favor de servidores, pedindo atenção a processo relativo a terreno da cooperativa dos servidores. Em comunicação inadiável, o vereador Sílvio Humberto felicitou o servidor Aírton Fauth pela aposentadoria, no que foi secundado pelo senhor presidente. A vereadora Marta Rodrigues agradeceu a aprovação da Moção n. 67/19, pontuando que qualquer outro edil poderia ter sido alvo da ação dos policiais e elogiando a reunião a ser feita com as autoridades de Segurança. Também criticou o Decreto para uso de armas, afirmando que se deveria estar discutindo o desarmamento e apontando que o desemprego crescia, enquanto a medida sobre as armas era promovida pelo Governo Federal. Defendeu o investimento em Educação, rejeitando a extinção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Criticou a posição do Presidente Jair Bolsonaro contra a gratuidade das bagagens em aviões. Elogiou a movimentação grevista contra a Reforma da Previdência realizada no dia 14, contando sua participação ao lado de outros edis. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
ANA RITA TAVARES	17 e 18/06/2019	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
LUIZ CARLOS SUÍCA	25/06 a 08/07/2019	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
MAURÍCIO TRINDADE	10 a 12 e 17 a 19/06/2019	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
PEDRO GODINHO	17 a 19/06/2019	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 20 de Junho de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	FAZENDO ARTE - MOSAICO	A repórter Liana Cardoso conversa com artistas plásticos que trabalham fazendo mosaico para saber mais sobre essa arte.
12:27	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
12:30	POLÍTICA NA MESA - SÉRGIO MANZIONE	O programa ''Política na Mesa''recebe o psicólogo Sérgio Manzione para falar sobre a importância das redes sociais em campanhas políticas.
13:30	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - RUA DO CABEÇA	A repórter Liana Cardoso vai até a Rua do Cabeça para contar a história dessa rua histórica.
13:33	QUESTÃO DE ORDEM - CÍNTIA KELLY	O programa Questão de Ordem recebe duas figuras políticas para debater sobre projetos de lei e outros assuntos políticos, com a repórter Cíntia Kelly.
14:00	PÍLULAS DA HISTÓRIA - PRAÇA TEREZA BATISTA	A repórter Isabela Garrido conta a história do Largo Tereza Batista.
14:03	PANORAMA SALVADOR - DOM MURILO KRIEGER	O programa ''Panorama Salvador'' recebe o arcebispo de Salvador, Dom Murilo Krieger, que fala sobre o momento de transição após enviar ao papa a sua carta de renúncia, e explica o papel do arcebispo na Igreja Católica.
15:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
15:03	FAZENDO ARTE - DANÇA AFRO	A repórter Liana Cardoso fala com coreógrafos de dança afro.
15:30	ROLEZINHO - CLARINDO SILVA	No programa ''Rolezinho'', o empresário Clarindo Silva conta histórias sobre o Pelourinho, com o repórter James Martins.
15:37	OCUPADOS - ALPINISTA INDUSTRIAL	A repórter Ticiane Bicelli conversa com Fred Borges, alpinista industrial, para contar mais sobre essa profissão.
16:00	PLUGADO - ORÍ	O programa ''Plugado'' recebe o cantor e compositor Orí, que fala sobre o seu novo EP e canta a música que dá nome ao álbum, "Oriundo do Brasil".
16:03	PÍLULAS DA HISTÓRIA - PRAÇA CAIRU	A repórter Isabela Garrido vai até a Praça Cairu para contar a história do local.
16:06	ENTRE ELAS - MULHERES E FINANÇAS	No programa ''Entre Elas'' as repórteres Mia Lopes e Liana Cardoso debatem sobre o tema: Mulheres e finanças.
17:06	PÍLULAS DA HISTÓRIA - MUSEU DA MISERICÓRDIA	A repórter Liana Cardoso conta a história do Museu da Misericórdia
17:10	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - HEMOBA	No programa ''Passaporte de Serviços'', a repórter Ticiane Bicelli vai até o Hemoba mostrar como funciona o processo de doação de sangue, incentivando as pessoas a entrarem para o cadastro de doadores de medúla óssea.
17:40	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
17:43	DONO DA CIDADE - CHICO VIEIRA	No programa ''Dono da Cidade'', a repórter Liana Cardoso entrevista Chico Vieira.
18:00	PLUGADO - LAVÍNIA ALVES	O programa ''Plugado'' recebe a cantora Lavínia Alves, que fala do seu projeto: Eu mais eles. E canta a música "Bete Balanço".
18:03	POLÍTICA NA MESA - LINDA BEZERRA	O programa ''Política na Mesa'' recebe a jornalista Linda Bezerra para uma bate-papo com os repórteres Osvaldo Lyra, Raul Monteiro e Lélia Dourado.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 21 de Junho de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	DONO DA CIDADE - THALITA TAVARES	No programa ''Dono da Cidade'', a repórter Isabela Garrido conversa com Thalita Tavares.
12:23	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
12:30	CIDADÃO QUEM	O programa ''Cidadão Quem'' entrevista cidadãos notáveis da cidade de Salvador com foco na relação deles com a política, com a repórter Pâmela Lucciola.
13:00	LÁ NA ÁREA	O programa ''Lá na Área'' vai até alguns bairros de Salvador para saber mais sobre a sua história e curiosidades, com a repórter Isabela Garrido.
13:45	PÍLULAS DA HISTÓRIA - IGREJA DE SÃO PEDRO GONÇALVES DO CORPO SANTO	A repórter Liana Cardoso vai até a Igreja de São Pedro Gonçalves do Corpo Santo para contar sobre a sua história.
13:50	# PARTIU SALVADOR - PARQUE DA CIDADE	O programa #PartiuSalvador vai até o Parque da Cidade para mostrar um pouco mais do local.
13:56	PLUGADO - CARLOS BARROS	O programa ''Plugado'' recebe o cantor Carlos Barros que canta a música ''Chumbo''.
14:00	FAZENDO ARTE - TEATRO	A repórter Liana Cardoso fala sobre como funciona o teatro.
14:23	PÍLULAS DA HISTÓRIA - SOLAR DO UNHÃO	No programa ''Pílulas da história'', a repórter Isabela Garrido conta a história do Solar do Unhão.
14:26	POLÍTICA NA MESA - FÁBIO LIMA	O programa ''Política na Mesa'' recebe o publicitário Fábio Lima para uma conversa.
15:26	PÍLULAS DA HISTÓRIA - BECO DA GASOSA	A repórter Isabela Garrido conta a história do Beco da Gasosa e do porquê desse nome.
15:30	# PARTIU SALVADOR - ESPAÇO XISTO	O programa ''Plugado'' recebe o cantor e compositor Orí, que fala sobre o seu novo EP e canta a música que dá nome ao álbum, "Oriundo do Brasil".
15:56	ROLEZINHO - GERÔNIMO	No programa ''Rolezinho'', o cantor Gerônimo fala sobre como surgiu a ideia de fazer shows na Escadaria do Passo e o que poderia ser feito para revitalizar o Pelourinho.
16:00	ENTRE ELAS - HUMANIZAÇÃO DE PETS	No programa ''Entre Elas'' a repórter Liana Cardoso fala sobre humanização de pets, com a vereadora Ana Rita Tavares.
17:00	PLUGADO - NATÁLIA PIMENTA	No programa ''Plugado'', a cantora Natália Pimenta conta suas inspirações e canta a música ''Shape of you''.
17:03	PANORAMA SALVADOR - LUIZ SALEM	O programa ''Panorama Salvador'' recebe Luiz Salem, que fala sobre a sua mudança do Rio de Janeiro para Salvador e o porque de ter feito isso.
17:53	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
18:00	OCUPADOS - TATUADOR	A repórter Ticiane Bicelli entrevista um tatuador para saber mais sobre a profissão.
18:23	PLUGADO - FÁBIO NOLLASKO	O programa ''Plugado'' recebe o cantor Fábio Nollasko, que apresenta a canção "xodó".
18:30	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 22 de Junho de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	CÂMARA REPÓRTER - ACESSIBILIDADE	O programa "Câmara Repórter" traz o tema: acessibilidade, com a repórter Ticiane Bicelli.
12:26	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa "Câmara em Ação" faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
12:30	POLÍTICA NA MESA	No programa "Política na Mesa", os repórteres Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um convidado para um bate-papo sobre política.
13:30	VT - NOVA MARCA	VT da nova marca da Tv e Rádio Câmara Salvador.
13:31	QUESTÃO DE ORDEM - CÍNTIA KELLY	O programa "Questão de Ordem" recebe duas figuras políticas para debater sobre projetos de lei e outros assuntos políticos, com a repórter Cíntia Kelly.
14:15	SOTERARTE - SAMBA	No programa "Soterarte" a repórter Liana Cardoso recebe alguns convidados para falar sobre samba.
15:00	ROLEZINHO - IURI BARRETO	No programa "Rolezinho", o repórter James Martins conversa com Iuri Barreto, dono do perfil soteropobretano, para saber dicas do que fazer no bairro do Corredor da Vitória.
15:37	CÂMARA REPÓRTER - MICROCEFALIA	O programa "Câmara Repórter" fala sobre a microcefalia e como está a situação dessa doença aqui em Salvador, com a repórter Isabela Garrido.
16:00	PLUGADO - LAVÍNIA ALVES	O programa "Plugado" recebe a cantora Lavínia Alves, que fala como começou a cantar, e canta a música "Exagerado".
16:03	PANORAMA SALVADOR - EDSON GOMES	O programa "Panorama Salvador" recebe o cantor Edson Gomes, que fala sobre a sua carreira.
17:00	PÍLULAS DA HISTÓRIA - PRAÇA CAMPO GRANDE	A repórter Liana Cardoso conta a história do Largo do Campo Grande.
17:03	OCUPADOS - DENTISTA	No programa "Ocupados", a repórter Isabela Garrido mostra o dia a dia dos dentistas.
17:30	PÍLULAS DA HISTÓRIA - MUSEU DO CARMO	A repórter Ticiane Bicelli conta a história do Convento do Carmo.
17:33	SESSÃO SOLENE - MEDALHA DE THOMÉ DE SOUZA - OTHON BASTOS - REPRISE	A Sessão Solene entrega a Medalha Thomé de Souza para o ator Othon Bastos.
18:33	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa "Câmara em Ação" faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 24 de Junho de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	OCUPADOS - PADEIRO	A repórter Liana Cardoso vai até uma delicatessen para conhecer e ver como é feito o pão.
12:30	POLÍTICA NA MESA	O programa "Política na Mesa" recebe um convidado para falar sobre política, com os repórteres Osvaldor Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro.
13:30	LÁ NA ÁREA - SANTO ANTÔNIO ALÉM DO CARMO	O programa "Lá na Área" vai até o bairro Santo Antônio Além do Carmo para saber mais sobre a sua história e curiosidades, com a repórter Isabela Garrido.
13:45	ENTRE ELAS - SAMBA	No programa "Entre Elas" a repórter Liana Cardoso recebe seus convidados para falar sobre samba.
14:45	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa "Câmara em Ação" faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
14:50	PLUGADO ESPECIAL - VOZES DO SERTÃO	O programa "Plugado Especial" recebe o coral Vozes do Sertão.
15:50	PÍLULAS DA HISTÓRIA - SANTOS JUNINOS	A repórter Tarsila Alvarindo conta sobre a história dos santos juninos.
15:53	PANORAMA SALVADOR - ADELMÁRIO COELHO	O programa "Panorama Salvador" recebe o forrozeiro Adelmário Coelho, que fala da cultura nordestina e a do forró.
16:30	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa "Câmara em Ação" faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
16:33	OCUPADOS - TATUADOR	A repórter Ticiane Bicelli entrevista um tatuador para saber mais sobre essa profissão.
16:50	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - RUA DO CABEÇA	A repórter Liana Cardoso vai até a Rua do Cabeça para contar a história dessa rua histórica.
16:53	# PARTIU SALVADOR - PARQUE DA CIDADE	O programa #PartiuSalvador foi até o Parque da Cidade para mostrar um pouco mais do local.
17:20	PANORAMA SALVADOR - VAL MACAMBIRA	O programa "Panorama Salvador" conversa com o cantor Val Macambira.
17:50	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa "Câmara em Ação" faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
17:53	SESSÃO ESPECIAL - SAMBA JUNINO	A Sessão Especial tem como tema: Samba Junino.
18:50	PÍLULAS DA HISTÓRIA - SOLAR FERRÃO	No programa "Pílulas da História", a repórter Isabela Garrido conta a história do Solar Ferrão.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 25 de Junho de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	FAZENDO ARTE - PERCUSSÃO	A repórter Liana Cardoso vai até uma delicatessen para conhecer e ver como é feito o pão.
12:23	PLUGADO - MOSIAH	O programa ''Política na Mesa'' recebe um convidado para falar sobre política, com os repórteres Osvaldor Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro.
12:30	CIDADÃO QUEM - MALU FONTES	No programa ''Cidadão Quem'', a repórter Pâmela Lucciola entrevista a Malu Fontes.
13:30	LÁ NA ÁREA - SANTO ANTÔNIO ALÉM DO CARMO	O programa ''Lá na Área'' vai até o bairro Santo Antônio Além do Carmo para saber mais sobre a sua história e curiosidades, com a repórter Isabela Garrido.
13:45	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
13:48	QUEM FAZ O QUÊ? - LUTHIER	No programa ''Quem faz o quê?'', André Luis e Adriano Paternostro contam o que faz um Luthier.
14:15	PLUGADO - FÁBIO NOLLASKO	O programa ''Plugado'' recebe o cantor e compositor Fábio Nollasko, que canta a música "Anjo".
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA - AO VIVO	Na Sessão Ordinária são discutidos os principais assuntos de interesse público.
17:00	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - PRAÇA CAMPO GRANDE	A repórter Liana Cardoso conta a história do Largo do Campo Grande.
17:03	ENTRE ELAS - MULHERES E FINANÇAS	No programa ''Entre Elas'' as repórteres Mia Lopes e Liana Cardoso debatem sobre o tema: Mulheres e finanças.
18:03	PLUGADO - JEAN PEDRO	A repórter Liana Cardoso vai até a Rua do Cabeça para contar a história dessa rua histórica.
18:06	# PARTIU SALVADOR - ESPAÇO XISTO	O programa #PartiuSalvador vai até o Espaço Xisto Bahia para mostrar esse centro de cultura pouco conhecido, com o repórter André Luis.
18:30	PÍLULAS DA HISTÓRIA - PALÁCIO RIO BRANCO	A repórter Isabela Garrido conta a história do Palácio Rio Branco.
18:33	ADIVINHA ONDE É? - CASA DO RIO VERMELHO	O programa ''Adivinha onde é?'' vai até a Casa do Rio Vermelho, onde viveu o casal de escritores baianos Jorge Amado e Zélia Gattai, para mostrar mais sobre o local.
18:56	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO SESSÃO ORDINÁRIA	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
19:00	OCUPADOS - TATUADOR	A repórter Ticiane Bicelli entrevista um tutuador para saber mais sobre a sua profissão.
19:03	ROLEZINHO - ÉDER MUNIZ	No programa ''Rolezinho'', Éder Muniz fala sobre o seu trabalho de grafiteiros e de expor sua arte na rua, com o repórter James Martins.
19:10	ADIVINHA ONDE É? - CENTRO GEMOLÓGICO DA BAHIA	No programa ''Adivinha onde é?'', a repórter Liana Cardoso te leva para conhecer todo o incrível universo do Centro Gemológico da Bahia.
19:33	PÍLULAS DA HISTÓRIA - PRAÇA CAIRU	A repórter Isabela Garrido vai até a Praça Cairu para contar a história do local.
19:36	POLÍTICA NA MESA - VALTER XEU	O programa ''Política na Mesa'' recebe Valter Xeu para um bate papo sobre política, com os repórteres Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro.
20:36	PÍLULAS DA HISTÓRIA - SANTOS JUNINOS	A repórter Tarsilla Alvarindo conta sobre a história dos santos juninos.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**